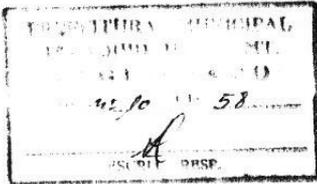




# PREFEITURA MUNICIPAL

~~SECRETARIA~~

AQUIDAUANA, MT.



L E I

Nº 640/72

Modifica a redação da Lei nº 629/72, de 18 de março.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte / Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 629/72 de 18 de março de / 1.972, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo primeiro- São declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis constantes das Quadras 237 e 301 da Planta Cadastral da Cidade, com uma área total de /// 22.825 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) sendo 7.200 m<sup>2</sup> (sete mil e duzentos metros quadrados), da quadra 237 e 15.625 m<sup>2</sup> (quinze mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), da quadra nº 301!"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 13 DE DEZEMBRO DE 1.972.

  
FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES

SECAD/JAM/Lag.